

Proc. Administrativo 26- 4.449/2025**De:** Paulo C. - 04.1**Para:** 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021**Data:** 23/03/2026 às 11:38:20**Setores envolvidos:**

07. SEFIPLAN, 17.SME, 04.1, 07.2.2, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ASJUR, LICITAÇÃO, 3 LICITAÇÃO, ARQ - LICON

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar referente às rotas fracassadas no Pregão Eletrônico nº 17/2025**EXTREMOZ**
PREFEITURA**CGM**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controladoria Adjunta

TERMO DE REMESSA

A análise técnica da proposta retificada após diligência revelou que a licitante não conseguiu sanar as inconsistências, apresentando uma planilha com graves deficiências metodológicas e indícios de inexecuibilidade. Os principais achados são:

1. Supressão de Custos Estruturais: A empresa zerou rubricas obrigatórias como depreciação, custo de capital imobilizado e pneus. A justificativa de que os bens já estão pagos não é aceitável, pois a depreciação é um custo econômico inerente ao desgaste do serviço.
2. Subfaturamento de Insumos Críticos: Identificou-se uma redução artificial de 83% no custo de combustível (de R\$ 7.596,00 para R\$ 1.260,00) e de 75% na manutenção. Tais valores são incompatíveis com a execução das rotas previstas, salvo se compensados por margens de lucro, o que compromete a fidedignidade dos custos apresentados.
3. Irregularidades na Mão de Obra: A licitante apresentou salários para motoristas e monitores abaixo dos parâmetros normativos e não apresentou a fundamentação legal/CCT para os novos valores após a diligência.
4. Erros Metodológicos e de Cálculo: Aplicação indevida de BDI de serviços sobre equipamentos e erros de multiplicação que geraram duplicidade de custos ou subavaliação crítica.

A aceitação da proposta nas condições apresentadas impõe riscos severos à Administração Pública de Extremoz:

Categoria de Risco	Descrição do Impacto	Nível de Risco
Operacional	Interrupção do transporte escolar por falta de manutenção ou combustível.	Crítico

Jurídico/Trabalhista	Responsabilidade subsidiária do Município por salários e encargos subestimados.	Alto
Econômico	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro imediatos devido à subcotação.	Alto
Segurança	Risco de acidentes devido à supressão de custos com pneus e manutenção preventiva.	Crítico

Diante do exposto, o parecer é desfavorável à aceitação da proposta da empresa GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS por não garantir a exequibilidade e a conformidade técnica exigida.

Por fim, remeto a unidade de origem para conhecimento, análise e a tramitação conforme o procedimento administrativo.

Extremoz-RN, data de emissão eletrônica.

—
Paulo Patriquis Gomes Cardoso
Controlador Adjunto

Anexos:

Parecer_Tecnico_Conclusivo_018_2026_CAD.pdf

Processo Administrativo 1Doc: 4449/2025

Interessado: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMOZ/RN

Assunto: **análise da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 70.323.134/0001-29.**

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO nº 018/2026-CAD

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026. ANÁLISE DE PROPOSTA.
PARECER DESFAVORÁVEL.**

1. OBJETO DA ANÁLISE

1.1 Trata-se processo administrativo instaurado pelo Município de Extremoz/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Extremoz e intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 1/2026** para contratação de empresa para especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador, para as rotas 47 a 51 para atender alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Extremoz-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e tabela em anexo.

1.2 Este parecer técnico, motivado pelo Despacho 25 do Processo Administrativo nº 4449/2025, tem como objetivo analisar a proposta apresentada pela empresa GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 70.323.134/0001-29, visando verificar se a licitante atendeu integralmente às exigências constantes da diligência, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1. Memória de cálculo detalhada e rastreável;
2. Aplicação do BDI;
3. Custos de seguros, licenciamento e capital imobilizado;
4. Composição de custos dos veículos;
5. Encargos sociais e trabalhistas;
6. Salários e benefícios (monitoras e motoristas);
7. Exclusão ou adequação de rubricas indevidas; e
8. Correção de erros materiais.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Inicialmente, imperioso frisar, que a proposta apresentada pela empresa interessada será analisada conforme os custos fixos (depreciação, remuneração do capital, custo com pessoal, custos

administrativos e seguros) e variáveis (combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios), dentro das metodologias adotadas para o transporte escolar no âmbito da administração pública.

2.2 No Termo de Referência foi previsto a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204, de 2023, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021 e outras normas relacionadas.

2.3 A proposta deve estar acompanhada da planilha de composição dos custos operacionais dos serviços e **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto**, de acordo com os itens 9.2 e 11.10 do Edital. E, **se houver** indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da **necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, de acordo com o item 11.9 do Edital. Considerando estes dispositivos e outros relacionados no edital, a administração pública realizou diligência a empresa licitante, por meio do Despacho 24 – Processo Administrativo 4449/2025, visando sanar quaisquer dúvidas e permitir a análise técnica da proposta nos termos exigidos do edital e seus anexos e na legislação aplicável.

2.4 É irrefutável o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame.

2.5 Sob uma interpretação estritamente literal/gramatical, a Lei Geral de Licitações confere à comissão e também ao pregoeiro, visto que a regra se aplica subsidiariamente ao pregão, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório.

2.6 Ocorre, no entanto, que de acordo com o entendimento incontestável do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, mas sim um verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.

2.7 Apesar das críticas que eventualmente possam ser feitas a esse posicionamento, o fato é que, na prática, o órgão/entidade licitante poderia ter um custo muito maior com determinada contratação por não ter efetuado a reconvocação da empresa para saneamento de uma falha no preenchimento da sua planilha.

2.8 A construção da linha de interpretação adotada pelo TCU passa pela premissa de que não há inclusão de nova proposta, pois esta deve ser considerada em relação ao preço total e não à composição desse valor, o que permitiria o saneamento de erros/falhas cometidas no preenchimento da planilha desde que não haja majoração do preço global, ou seja, sem qualquer mudança na proposta ofertada pela empresa.

2.9 Em síntese, para o TCU, o envio de nova planilha não representa nenhuma espécie de privilégio para a empresa, posto que o preço global não pode ser alterado, ou seja, não haverá mudança na classificação, mas apenas uma retificação no documento que discrimina a composição do preço oferecido pela licitante.

2.10 Apesar de não haver um limite para a quantidade de diligências que podem ser realizadas, a comissão ou o pregoeiro não podem exercer uma espécie de instância revisora da atividade governamental. É obrigação da licitante e não da administração decidir como será corrigido o erro identificado sem acarretar, com essa retificação, novas falhas/vícios na planilha.

2.11 Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e

confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.

3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1 A regra refere-se à necessidade de a Administração proceder à decomposição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, o que ocorre com o preenchimento adequado da planilha de preços e custos unitários.

3.2 O estabelecimento de parâmetros claros e objetivos de julgamento, que apresentem aos licitantes toda a composição do objeto, é rotina no regime da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, inc. VIII).

3.3 Portanto, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo. Essa regra, todavia, não pode ser vista de forma absoluta, mas conforme regras e preceitos que regulamentam o mercado. Então, se há serviços/soluções que são ofertados sem considerar os custos das unidades que compõem o serviço, essa obrigação não persistirá.

3.4 Afinal, se a finalidade de decompor o objeto em uma planilha de quantitativos e preços unitários é levar ao conhecimento das licitantes todas as parcelas que integram o objeto, bem como possibilitar o julgamento objetivo das propostas e permitir a condução de incidentes contratuais, não faz sentido elaborá-la quando o mercado não trabalha sob essa metodologia. Deve-se, então, oferecer o objeto independentemente de sua composição unitária.

3.5 Assim, em contratos com prestação de serviços de transporte escolar incluindo o fornecimento de veículos, com combustível, com manutenção e mão-de-obra, por exemplo, em que é possível detalhar toda a formação do custo, na medida em que o principal item de custo da contratação – custos fixos e variáveis por km – onera com exclusividade o contrato, é necessário fixar o valor estimado na planilha de custos e formação de preços. Cabe aos licitantes, igualmente, embasarem seus preços em planilha de formação de custos.

3.6 Já em contratos, de serviços continuados ou não, que não envolvam dedicação exclusiva, a definição do valor pode ocorrer com base em planilha, sendo necessário, para tanto, ponderar a viabilidade de elaborar a planilha.

3.7 Nesses termos, outra não é a finalidade da planilha de custos e formação de preços senão detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

3.8 Ocorre que determinados componentes de custos formadores do preço têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, de modo que, a rigor, não variam de empresa para empresa (a exemplo do percentual de INSS e FGTS). Por outro lado, alguns componentes de custos não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia comercial e a realidade de cada empresa.

3.9 No primeiro caso, quando da elaboração de sua proposta, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos e formação de preços, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento legal (lei, sentença normativa, acordo coletivo, convenção coletiva ou qualquer outro ato que imponha sua obediência de forma obrigatória).

3.10 No Acórdão nº 669/2008 – Plenário, por exemplo, o TCU determinou à Administração o dever de, ao examinar a exequibilidade do preço proposto na licitação, observar:

os diversos dispositivos legais atinentes ao Direito Tributário e ao Direito Trabalhista com vistas à correta análise dos demonstrativos de formação de preços quando das futuras contratações de prestação de serviços de tecnologia da informação por alocação de postos de trabalho, rejeitando as propostas que eventualmente

contenham parcelas ou percentuais indevidos, por exemplo, no item referente a seguro por acidente de trabalho. (grifamos)

3.11 Para os componentes de custos cujos valores não são fixados por instrumento legal, cada empresa terá liberdade para defini-los, conforme sua estratégia negocial e, a princípio, a Administração não pode arbitrar valores mínimos a serem adotados compulsoriamente pelos licitantes, pois tal prática configuraria a definição de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Exatamente nesse sentido formou-se a decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no AGTR nº 67.014/RN:

Com relação aos serviços de vigilância, os custos com “auxílio-doença”, “licença paternidade/maternidade”, “faltas legais” e “acidente de trabalho” dependem fundamentalmente, das políticas de recursos humanos e de segurança do trabalho de cada empresa, inexistindo parâmetros legais que permitam taxá-los de simbólicos ou irrisórios. (grifamos)

3.13 *Atente-se, no entanto, que isso não autoriza a licitante simplesmente a zerar esses custos a fim de reduzir o valor final de sua proposta e vencer a licitação. O preenchimento da planilha deve refletir o efetivo encargo financeiro que decorre dos componentes de custos que oneram a execução do serviço, de modo a tornar factível a análise de aceitabilidade/exequibilidade de sua proposta pelo pregoeiro.*

3.14 A razão que rege a norma é simples: na formação da planilha de custos e formação de preços, devem ser indicados os valores de todos os componentes de custo, de modo que o preço cotado viabilize a execução do encargo. Como bem se sabe, o pregoeiro não pode classificar propostas que consignem preços inexecutáveis, assim entendidos aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

3.15 Com a edição da IN 05/2017 e posteriormente a IN 07/2018 que alterou alguns parâmetros da primeira, muitas orientações no cenário das contratações públicas mudaram. Dentre elas, a estrutura da planilha de custos, que foi alterada para atender aos procedimentos de Gestão de Riscos, indicados como alternativas para se mitigar os riscos de descumprimento de obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, em contratos realizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quais sejam, o uso da conta Depósito Vinculada Bloqueada de Movimentação e o Pagamento pelo Fato Gerador.

3.16 Por fim, a reforma trabalhista, trazida pela Lei nº 13.467/2017, e a extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos, conforme a Lei nº 13.932/2019, agregaram ainda mais atenção, não apenas na confecção da Planilha de Custos, como na sua análise, principalmente por ocasião das renovações e alterações contratuais. Pelo exposto, observa-se que a análise das planilhas de custos e formação de preços é tema extremamente complexo e polêmico, que exige conhecimento integrado de direito trabalhista e tributário, além de conhecimento contábil e financeiro.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1 Trata-se de análise da planilha de custos e formação de preços elaborada pela empresa licitante GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 70.323.134/0001-29, com fim de atender os requisitos estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 1/2026** para contratação de empresa para especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador, para as rotas 47 a 51 para atender alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Extremoz-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e tabela em anexo.

4.2 Esta análise tomará como referência a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204, de 2023, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021 e outras normas relacionadas, e especialmente, as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos vinculados ao Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026.

4.3 O valor total estimado para 12 (doze) meses desta licitação para os itens 1 é de R\$ 2.068.654,80 (dois milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o item 9.7.1 do Edital. A licitante, GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, apresenta a proposta de preços para o serviço acima mencionado no valor total de R\$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com o relatório ao vencedor disponível link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-extremoz-1127/rpe-1-2026-2026-451144> e representado na imagem abaixo.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Extremoz
 Prefeitura Municipal de Extremoz
 Registro de Preços Eletrônico - 1/2026

GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
 70.323.134/0001-29 - Endereço: Rua Santa Clara - CEP: 59072470 - UF: RN - Município: Natal -
 Telefone: (84) 8832-1619

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030745 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 (TRINTA E SETE) PASSAGEIROS. O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O VEÍCULO DEVE SER DE ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 E DEVE CONTER MONITÓR. ROTAS 47 A 51.	COMIL SVELTO U	Volkswagen	60,0000 SVÇ	R\$ 29.900,00	R\$ 1.794.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.794.000,00	

Valor Total: R\$ 1.794.000,00

4.4 Desta forma, há uma variação percentual de 13,28%, aproximadamente, resultando no desconto de R\$ 274.654,80 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) ao estimado no Edital.

Quadro 1. Resumo comparativo de valores globais da proposta com o valor de referência.

Item	Valor de referência (a) km	Valor da proposta (b) km	Quantidade/ Unidade Medida (c)	Valor total de referência (d=a*c)	Valor total da proposta (12 meses) (e=b*c)	Diferença (f=e-d)
1	34.477,58	29.900,00	60 serviços	2.068.654,80	1.794.000,00	274.654,80

Fonte: Edital Pregão Eletrônico 1/2026- PM-Extremoz/RN.

4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO – VEÍCULO

4.5.1 Na composição de custos do veículo, a licitante incluiu: depreciação, capital imobilizado, combustível, pneus e câmaras, manutenção, lavagem e lubrificação, e licenciamento.

Quadro 2. Planilha de composição de custos - Memória de cálculo

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																																																																		
A Depreciação ¹ O valor depreciável é o valor de aquisição menos o valor residual	Dados: - Preço de aquisição: R\$ 89.000,00 - Valor residual em percentual (%): 20% - Vida útil do equipamento em meses: 60 meses - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% <table><tr><th>Rubrica</th><th>% BDI Materiais</th></tr><tr><td>Taxa de rateio da Administração Central</td><td>1,19%</td></tr><tr><td>Seguro + Garantia do Empreendimento</td><td>1,28%</td></tr><tr><td>Taxa de Despesas Financeiras</td><td>1,16%</td></tr><tr><td>Taxa de Risco do Empreendimento</td><td>1,00%</td></tr><tr><td>Lucro</td><td>1,86%</td></tr><tr><td>Tributos</td><td>8,65%</td></tr><tr><td>PIS</td><td>0,65%</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>ISS</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>Total</td><td>16,71%</td></tr></table>	Rubrica	% BDI Materiais	Taxa de rateio da Administração Central	1,19%	Seguro + Garantia do Empreendimento	1,28%	Taxa de Despesas Financeiras	1,16%	Taxa de Risco do Empreendimento	1,00%	Lucro	1,86%	Tributos	8,65%	PIS	0,65%	COFINS	3,00%	ISS	5,00%	Total	16,71%	Dados: - Preço de aquisição: R\$ 89.000,00 - Valor residual em percentual (%): 0,10% - Vida útil do equipamento em ano: 10 anos - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 14,51% <table><tr><th>Rubrica</th><th>% BDI Materiais (a)</th><th>% BDI Materiais Reajustado (b)</th><th>% Acréscimo/ Redução c=(b/a)-1</th></tr><tr><td>Taxa de rateio da Administração Central</td><td>1,19%</td><td>3,00%</td><td>152,10%</td></tr><tr><td>Seguro + Garantia do Empreendimento</td><td>1,28%</td><td>0,32%</td><td>-75,00%</td></tr><tr><td>Taxa de Despesas Financeiras</td><td>1,16%</td><td>1,02%</td><td>-12,07%</td></tr><tr><td>Taxa de Risco do Empreendimento</td><td>1,00%</td><td>0,59%</td><td>-41,00%</td></tr><tr><td>Lucro</td><td>1,86%</td><td>5,11%</td><td>174,73%</td></tr><tr><td>Tributos</td><td>8,65%</td><td>3,65%</td><td>-57,80%</td></tr><tr><td>PIS</td><td>0,65%</td><td>0,65%</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>3,00%</td><td>3,00%</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>ISS</td><td>5,00%</td><td>-</td><td>-100,00%</td></tr><tr><td>Total</td><td>16,71%</td><td>14,51%</td><td>-13,16%</td></tr></table>	Rubrica	% BDI Materiais (a)	% BDI Materiais Reajustado (b)	% Acréscimo/ Redução c=(b/a)-1	Taxa de rateio da Administração Central	1,19%	3,00%	152,10%	Seguro + Garantia do Empreendimento	1,28%	0,32%	-75,00%	Taxa de Despesas Financeiras	1,16%	1,02%	-12,07%	Taxa de Risco do Empreendimento	1,00%	0,59%	-41,00%	Lucro	1,86%	5,11%	174,73%	Tributos	8,65%	3,65%	-57,80%	PIS	0,65%	0,65%	0,00%	COFINS	3,00%	3,00%	0,00%	ISS	5,00%	-	-100,00%	Total	16,71%	14,51%	-13,16%
		Rubrica	% BDI Materiais																																																																	
		Taxa de rateio da Administração Central	1,19%																																																																	
		Seguro + Garantia do Empreendimento	1,28%																																																																	
		Taxa de Despesas Financeiras	1,16%																																																																	
		Taxa de Risco do Empreendimento	1,00%																																																																	
		Lucro	1,86%																																																																	
		Tributos	8,65%																																																																	
		PIS	0,65%																																																																	
		COFINS	3,00%																																																																	
		ISS	5,00%																																																																	
		Total	16,71%																																																																	
		Rubrica	% BDI Materiais (a)	% BDI Materiais Reajustado (b)	% Acréscimo/ Redução c=(b/a)-1																																																															
		Taxa de rateio da Administração Central	1,19%	3,00%	152,10%																																																															
		Seguro + Garantia do Empreendimento	1,28%	0,32%	-75,00%																																																															
Taxa de Despesas Financeiras	1,16%	1,02%	-12,07%																																																																	
Taxa de Risco do Empreendimento	1,00%	0,59%	-41,00%																																																																	
Lucro	1,86%	5,11%	174,73%																																																																	
Tributos	8,65%	3,65%	-57,80%																																																																	
PIS	0,65%	0,65%	0,00%																																																																	
COFINS	3,00%	3,00%	0,00%																																																																	
ISS	5,00%	-	-100,00%																																																																	
Total	16,71%	14,51%	-13,16%																																																																	

¹ Fundamentação:

NBC TG 27 (R4) – ATIVO IMOBILIZADO

Definições:

Valor depreciável é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.

Valor residual de um ativo é o valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, Publicado(a) no DOU de 16/03/2017, seção 1, página 23.

Art. 124. A taxa anual de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos.

§ 1º O prazo de vida útil admissível é aquele estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa, ficando assegurado ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação dos seus bens, desde que faça prova dessa adequação quando adotar taxa diferente.

ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	5	20%

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial					Situação encontrada – Após diligência										
	Metodologia de cálculo:					Metodologia de cálculo:										
	Preço de aquisição R\$ (a)		% valor residual (b)	Valor Residual R\$ (c=a x b)		Valor depreciação por veículo (d= a - c)		Preço de aquisição R\$ (a)		% valor residual (b)	Valor Residual R\$ (c=a x b)		Valor depreciação por veículo (d= a - c)			
	89.000,00		20,00	17.800,00		71.200,00		89.000,00		0,10	8.900,00		-			
	Vida útil em meses (e)	Valor depreciação por veículo (f= d / e)		% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= f x g)		Valor depreciação com BDI R\$ (i=f + h)		Vida útil em ano (e)	Valor depreciação por veículo R\$ (f= c / e)		% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= f x g)		Valor depreciação com BDI R\$ (i=f + h)	
	60 meses	1.186,67		16,71	198,29		1.384,96		10 anos	890,00		14,51	129,14		1.019,14	
						Análise:										
						A empresa licitante apresentou justificativa sobre a depreciação. A licitante afirma que:										
						1. Os 5 micro-ônibus utilizados já estão totalmente pagos e incorporados ao patrimônio da empresa.										
						2. Não há financiamento, leasing ou qualquer obrigação financeira pendente.										
					3. Por isso, a empresa optou por não considerar a depreciação contábil como custo direto mensal.											
					4. Alega que os veículos já estariam “amortizados” dentro da estrutura patrimonial.											
					5. Afirma que todos os demais custos operacionais foram considerados.											
					A justificativa apresentada pela licitante não é tecnicamente aceitável , pelos seguintes motivos:											
					1. Depreciação é custo econômico obrigatório , independentemente de o bem estar quitado.											
					2. A exclusão da depreciação contraria práticas de engenharia de custos para serviços de transporte, conforme a Cartilha Escolar do FNDE - Entendendo os Custos do Transporte Escolar e Método de Cálculo da ANTP².											
					3. A justificativa confunde amortização contábil com depreciação econômica , conceitos distintos.											
					4. A ausência de depreciação reduz artificialmente o preço , podendo caracterizar subcotação.											
					Com base na análise dos parâmetros apresentados, conclui-se que:											

² CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS: MÉTODO DE CÁLCULO / ANTP, 2017. Link: <https://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/metodo-de-caculo.html>.

2.2.1. DEPRECIAÇÃO (CDP)

Depreciação é a diminuição do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso, obsolescência tecnológica, etc. A depreciação a ser considerada **na planilha de custos** visa acumular recursos para repor bens de capital ao final de sua vida útil e **refere-se à depreciação econômica dos ativos**, não devendo ser confundida com a depreciação contábil. Dessa forma, a depreciação a ser considerada refere-se à perda do valor do ativo no decorrer dos anos, e não ao valor permitido pela legislação que poderia ser depreciado anualmente nos balanços contábeis das empresas operadoras.

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																																																				
		1. Os ajustes realizados pela licitante após diligência alteram substancialmente a estrutura de custos, especialmente: - valor residual reduzido de forma atípica. Um valor residual de 0,10% é incompatível com práticas de mercado para veículos automotores, que usualmente apresentam valores residuais entre 10% e 30% ao final da vida útil; - vida útil ampliada além de referências técnicas. A vida útil de 10 anos para micro-ônibus é superestimada frente a referências técnicas (DNIT, IBGE, manuais de fabricantes, Anexo III da IN RFB n.º 1700, de 2017), que usualmente consideram 5 a 7 anos para veículos de transporte urbano; - BDI com variações abruptas e sem justificativa. O BDI ajustado apresenta inconsistências relevantes, com variações abruptas e sem fundamentação técnica, indicando risco de manipulação para adequação do preço final.																																																				
B - Custo Capital Imobilizado O custo capital representa quanto custa por mês, em termos econômicos, recuperar o capital investido nos veículos considerando a taxa de juros.	Dados: - Preço de aquisição: R\$ 89.000,00 - Taxa de Juros - Selic (%): 15% - Taxa Básica de Juros Mensal: 15 / 12 meses x 100 = 1,25% - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo: <table><tr><th>Preço de aquisição R\$ (a)</th><th>% Taxa básica de juros mensal (b)</th><th>Valor do capital imobilizado R\$ (c=a x b)</th><th>Custo da Frota Mês R\$ (d= c x 5)</th></tr><tr><td>89.000,00</td><td>1,25</td><td>1.112,50</td><td>5.562,50</td></tr></table> <table><tr><th>% BDI (e)</th><th>Valor do BDI R\$ (f= c x e)</th><th>Valor do capital imobilizado com BDI R\$ (g=c + f)</th><th>Custo do capital imobilizado da Frota Mês com BDI R\$ (h= g x 5)</th></tr><tr><td>16,71</td><td>185,90</td><td>1.298,40</td><td>6.492,00</td></tr></table> Achados: 1. O valor do custo do capital imobilizado mensal (R\$ 5.562,50) informado corresponde ao custo de 5 veículos, mas foi apresentado como custo unitário. <table><tr><th colspan="6">B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO</th></tr><tr><td>B1 - Custo de Aquisição</td><td>und.</td><td>1</td><td>89.000,00</td><td>89.000,00</td><td></td></tr><tr><td>B2 - Taxa de Juros Mensal - Selic</td><td>%</td><td>15,00%</td><td>-</td><td>-</td><td></td></tr><tr><td>B3 - Taxa Básica de Juros Mensal</td><td>%</td><td>1,25%</td><td>-</td><td>1.112,50</td><td></td></tr><tr><td>B4 - Quantidade de Veículos</td><td>und.</td><td>5</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="4">B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO MENSAL</td><td>5.562,50</td><td></td></tr></table> * Fonte IBGE - Fevereiro 2026	Preço de aquisição R\$ (a)	% Taxa básica de juros mensal (b)	Valor do capital imobilizado R\$ (c=a x b)	Custo da Frota Mês R\$ (d= c x 5)	89.000,00	1,25	1.112,50	5.562,50	% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f= c x e)	Valor do capital imobilizado com BDI R\$ (g=c + f)	Custo do capital imobilizado da Frota Mês com BDI R\$ (h= g x 5)	16,71	185,90	1.298,40	6.492,00	B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO						B1 - Custo de Aquisição	und.	1	89.000,00	89.000,00		B2 - Taxa de Juros Mensal - Selic	%	15,00%	-	-		B3 - Taxa Básica de Juros Mensal	%	1,25%	-	1.112,50		B4 - Quantidade de Veículos	und.	5				B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO MENSAL				5.562,50		Análise: Após ser questionada, a licitante zerou o custo de capital imobilizado, em vez de corrigir a metodologia. Essa conduta merece análise crítica sob três dimensões: I - Alteração Material da Proposta A diligência, conforme jurisprudência consolidada do TCU, não pode ser utilizada para modificar a proposta, mas apenas para esclarecer elementos já apresentados. Ao zerar o custo, a licitante: modificou substancialmente a composição de preços; - suprimiu um item que antes considerava relevante; e - alterou o equilíbrio econômico da proposta. Isso ultrapassa o limite legal da diligência. II - Indício de Subcotação O custo de capital imobilizado é um componente real e inerente à operação de frota. Ao eliminá-lo: - a licitante reduz artificialmente o preço; - compromete a exequibilidade; e - pode estar praticando subcotação, consciente ou não. A supressão de um custo estrutural não elimina sua existência econômica. III - Fragilidade da Formação de Preços A mudança abrupta revela: - ausência de metodologia consistente; - falta de critérios técnicos; e - tentativa de ajuste reativo para evitar desclassificação. Isso reforça o achado inicial: a proposta não foi construída com rigor técnico. A supressão do custo não é solução técnica, mas sim um indício de que a proposta não foi elaborada com critérios econômicos adequados, podendo comprometer a execução contratual e violar princípios licitatórios, ou seja:
Preço de aquisição R\$ (a)	% Taxa básica de juros mensal (b)	Valor do capital imobilizado R\$ (c=a x b)	Custo da Frota Mês R\$ (d= c x 5)																																																			
89.000,00	1,25	1.112,50	5.562,50																																																			
% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f= c x e)	Valor do capital imobilizado com BDI R\$ (g=c + f)	Custo do capital imobilizado da Frota Mês com BDI R\$ (h= g x 5)																																																			
16,71	185,90	1.298,40	6.492,00																																																			
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO																																																						
B1 - Custo de Aquisição	und.	1	89.000,00	89.000,00																																																		
B2 - Taxa de Juros Mensal - Selic	%	15,00%	-	-																																																		
B3 - Taxa Básica de Juros Mensal	%	1,25%	-	1.112,50																																																		
B4 - Quantidade de Veículos	und.	5																																																				
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO MENSAL				5.562,50																																																		

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																																																					
	Análise: - Tal apresentação configura inconsistência metodológica, pois o valor foi tratado como custo unitário, em desacordo com a própria lógica de cálculo adotada para a apuração do custo por veículo. Ademais, verifica-se duplicidade de contabilização, uma vez que, na planilha de resumo geral, o montante de R\$ 5.562,50 é novamente multiplicado por cinco, resultando na replicação indevida do custo.	1. não corrige a inconsistência metodológica; 2. não elimina o achado; 3. configura alteração material da proposta, vedada em diligência; 4. indica subcotação e fragilidade técnica; e 5. compromete a confiabilidade e a exequibilidade da proposta.																																																					
C – Consumo de combustível	Dados: - Preço de um litro de combustível = R\$ 6,33 - Estimativa de km rodados no mês média: 5.400 km/mês - Número de km rodados com um litro: 4,5 km/ litro - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo: <table><tr><td>Estimativa de km rodados no mês média (a)</td><td>Número de km rodados com um litro (b)</td><td>Quantidade estimada de litros de combustível consumidos no mês (c=a / b)</td><td>Preço de um litro de combustível R\$ (d)</td><td>Custo de consumo de combustível por veículo mês R\$ (e=c x d)</td><td>Custo de combustível da Frota Mês R\$ (f= e x 5)</td></tr><tr><td>5.400</td><td>4,5</td><td>1.200 litros/ mês</td><td>6,33</td><td>7.596,00</td><td>37.980,00</td></tr></table> <table><tr><td>% BDI (g)</td><td>Valor do BDI R\$ (h= e x g)</td><td>Custo de consumo de combustível por veículo mês com BDI R\$ (i=e + h)</td><td>Custo de combustível da Frota Mês com BDI R\$ (j= i x 5)</td></tr><tr><td>16,71</td><td>1.269,29</td><td>8.865,29</td><td>44.326,45</td></tr></table> Análise: 1. A licitante adotou o valor de R\$ 6,33 para o custo do combustível. Considerando que a sessão pública ocorreu em 09/02/2026, verifica-se que o preço médio do óleo diesel divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a primeira semana de fevereiro de 2026 (01/02 a 07/02), na região de Natal, foi de R\$ 6,34³. Assim, o valor apresentado pela licitante se encontra aproximado ao preço médio apurado pela ANP.	Estimativa de km rodados no mês média (a)	Número de km rodados com um litro (b)	Quantidade estimada de litros de combustível consumidos no mês (c=a / b)	Preço de um litro de combustível R\$ (d)	Custo de consumo de combustível por veículo mês R\$ (e=c x d)	Custo de combustível da Frota Mês R\$ (f= e x 5)	5.400	4,5	1.200 litros/ mês	6,33	7.596,00	37.980,00	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= e x g)	Custo de consumo de combustível por veículo mês com BDI R\$ (i=e + h)	Custo de combustível da Frota Mês com BDI R\$ (j= i x 5)	16,71	1.269,29	8.865,29	44.326,45	Dados: - Preço de um litro de combustível = R\$ 6,30 - Estimativa de km rodados no mês média: 5.400 km/mês - Número de km rodados com um litro: 6 km/ litro - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 14,51% - BDI serviços: 19,37% Metodologia de cálculo: <table><tr><td>Evento</td><td>Estimativa de km rodados no mês média (a)</td><td>Número de km rodados com um litro (b)</td><td>Quantidade estimada de litros de combustível consumidos no mês (c=a / b)</td><td>Preço de um litro de combustível R\$ (d)</td><td>Custo de consumo de combustível por veículo mês R\$ (e=c x d)</td></tr><tr><td>Método aplicado</td><td>5.400</td><td>6</td><td>900 litros/ mês</td><td>6,30</td><td>5.670,00</td></tr><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>5.400</td><td>6</td><td>200 litros / mês</td><td>6,30</td><td>1.260,00</td></tr></table> <table><tr><td>Evento</td><td>% BDI (f)</td><td>Valor do BDI R\$ (g= e x f)</td><td>Custo de consumo de combustível por veículo mês com BDI R\$ (h=e + g)</td><td>Custo de combustível da Frota Mês com BDI R\$ (i= h x 5)</td></tr><tr><td>Método aplicado</td><td>14,51</td><td>822,72</td><td>6.492,72</td><td>32.463,60</td></tr><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>19,37</td><td>244,06</td><td>1.504,06</td><td>7.520,30</td></tr></table> Análise: A licitante apresentou valores divergentes da metodologia correta: 1. A licitante informou 200 litros/mês, quando o correto seria 900 litros/mês;	Evento	Estimativa de km rodados no mês média (a)	Número de km rodados com um litro (b)	Quantidade estimada de litros de combustível consumidos no mês (c=a / b)	Preço de um litro de combustível R\$ (d)	Custo de consumo de combustível por veículo mês R\$ (e=c x d)	Método aplicado	5.400	6	900 litros/ mês	6,30	5.670,00	Cálculo apresentado	5.400	6	200 litros / mês	6,30	1.260,00	Evento	% BDI (f)	Valor do BDI R\$ (g= e x f)	Custo de consumo de combustível por veículo mês com BDI R\$ (h=e + g)	Custo de combustível da Frota Mês com BDI R\$ (i= h x 5)	Método aplicado	14,51	822,72	6.492,72	32.463,60	Cálculo apresentado	19,37	244,06	1.504,06	7.520,30
Estimativa de km rodados no mês média (a)	Número de km rodados com um litro (b)	Quantidade estimada de litros de combustível consumidos no mês (c=a / b)	Preço de um litro de combustível R\$ (d)	Custo de consumo de combustível por veículo mês R\$ (e=c x d)	Custo de combustível da Frota Mês R\$ (f= e x 5)																																																		
5.400	4,5	1.200 litros/ mês	6,33	7.596,00	37.980,00																																																		
% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= e x g)	Custo de consumo de combustível por veículo mês com BDI R\$ (i=e + h)	Custo de combustível da Frota Mês com BDI R\$ (j= i x 5)																																																				
16,71	1.269,29	8.865,29	44.326,45																																																				
Evento	Estimativa de km rodados no mês média (a)	Número de km rodados com um litro (b)	Quantidade estimada de litros de combustível consumidos no mês (c=a / b)	Preço de um litro de combustível R\$ (d)	Custo de consumo de combustível por veículo mês R\$ (e=c x d)																																																		
Método aplicado	5.400	6	900 litros/ mês	6,30	5.670,00																																																		
Cálculo apresentado	5.400	6	200 litros / mês	6,30	1.260,00																																																		
Evento	% BDI (f)	Valor do BDI R\$ (g= e x f)	Custo de consumo de combustível por veículo mês com BDI R\$ (h=e + g)	Custo de combustível da Frota Mês com BDI R\$ (i= h x 5)																																																			
Método aplicado	14,51	822,72	6.492,72	32.463,60																																																			
Cálculo apresentado	19,37	244,06	1.504,06	7.520,30																																																			

³ Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																								
		1.2.2. Globaltec 04 B - COMBUSTÍVEL (MES) <table><thead><tr><th>Material</th><th></th><th>UNID</th><th>COEFICIENTE</th><th>PREÇO UNIT.</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>B1</td><td>Preço de Um Litro de Óleo Diesel</td><td>Litro</td><td>200,00</td><td>R\$ 6,30</td><td>R\$ 1.260,00</td></tr><tr><td>B2</td><td>Estimativa km Rodados no Mês / média</td><td>KM/MÊS</td><td>5400,00</td><td></td><td></td></tr><tr><td>B3</td><td>Número de Km Rodados com Um Litro - 5.400 / 7,00 KM/L =</td><td>KM/Litro</td><td>6,00</td><td></td><td></td></tr></tbody></table> TOTAL Material: R\$ 1.260,00 VALOR: 1.260,00 VALOR BDI (19.37%): 244,06 VALOR COM BDI: 1.504,06 2. A licitante aplicou BDI de serviços, e não de equipamentos, reduzindo artificialmente o custo; 3. A diferença representa subavaliação mês da frota de 76,8% [Cálculo=((7.520,30 / 32.463,60) -1) x 100)] representando um a diferença de R\$ 24.943,30 (Cálculo: 32.463,60 - 7.520,30), comprometendo a exequibilidade da proposta. I - Erro Material A divergência entre 900 L (correto) e 200 L (apresentado) caracteriza erro material grave, pois altera substancialmente o valor ofertado. II - Erro Metodológico A licitante aplicou BDI de serviços em item de insumo/equipamento, contrariando a própria composição de custos. Portanto, conclui-se a metodologia apresentada pela licitante não reflete o custo real do insumo, comprometendo a confiabilidade da planilha.	Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL	B1	Preço de Um Litro de Óleo Diesel	Litro	200,00	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00	B2	Estimativa km Rodados no Mês / média	KM/MÊS	5400,00			B3	Número de Km Rodados com Um Litro - 5.400 / 7,00 KM/L =	KM/Litro	6,00		
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL																					
B1	Preço de Um Litro de Óleo Diesel	Litro	200,00	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00																					
B2	Estimativa km Rodados no Mês / média	KM/MÊS	5400,00																							
B3	Número de Km Rodados com Um Litro - 5.400 / 7,00 KM/L =	KM/Litro	6,00																							
D - Pneus	Dados: - Preço de um pneu = R\$ 806,00 - Número de pneus = 6 pneus por veículos - Custo do jogo de pneus por veículo = R\$ 4.836,00 (Fórmula = 806 x 6 = 4.836) - Km rodados com um rodízio: 30.000 km - Número de km rodados no mês: 5.400 km/mês - É necessário o rodízio a cada = 5,5 meses (Fórmula = 30.000/ 5.400 = 5,5) representando 0,18 rodízio por mês (fórmula = 1 veículo/ 5,5 meses) - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo: <table><thead><tr><th>Preço de um pneu R\$ (a)</th><th>Km rodados com um rodízio (b)</th><th>Custo por Km rodados R\$ (c=a / b)</th><th>Número de km rodados no mês (d)</th><th>Custo mensal por pneu R\$ (e=c x d)</th></tr></thead><tbody><tr><td>806,00</td><td>30.000</td><td>0,0268667</td><td>5.400</td><td>145,08</td></tr></tbody></table> Outra forma (mesmo resultado): • Rodízios por mês por veículo: 0,18	Preço de um pneu R\$ (a)	Km rodados com um rodízio (b)	Custo por Km rodados R\$ (c=a / b)	Número de km rodados no mês (d)	Custo mensal por pneu R\$ (e=c x d)	806,00	30.000	0,0268667	5.400	145,08	Dados: - Preço de um pneu = R\$ 800,00 - Número de pneus = 6 pneus por veículos - Custo do jogo de pneus por veículo = R\$ 4.800,00 (Fórmula = 800 x 6 = 4.800) - Km rodados com um rodízio: 40.000 km - Número de km rodados no mês: 5.400 km/mês - É necessário o rodízio a cada = 7,4 meses (Fórmula = 40.000/ 5.400 = 7,4) representando 0,135 rodízio por mês (fórmula = 1 veículo/ 7,4 meses) - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 14,51% - BDI serviços: 19,37% Metodologia de cálculo: <table><thead><tr><th>Evento</th><th>Preço de um pneu R\$ (a)</th><th>Km rodados com um rodízio (b)</th><th>Custo por Km rodados R\$ (c=a / b)</th><th>Número de km rodados no mês (d)</th><th>Custo mensal por pneu R\$ (e=c x d)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Método aplicado</td><td>800,00</td><td>40.000</td><td>0,02</td><td>5.400</td><td>108,00</td></tr></tbody></table>	Evento	Preço de um pneu R\$ (a)	Km rodados com um rodízio (b)	Custo por Km rodados R\$ (c=a / b)	Número de km rodados no mês (d)	Custo mensal por pneu R\$ (e=c x d)	Método aplicado	800,00	40.000	0,02	5.400	108,00		
Preço de um pneu R\$ (a)	Km rodados com um rodízio (b)	Custo por Km rodados R\$ (c=a / b)	Número de km rodados no mês (d)	Custo mensal por pneu R\$ (e=c x d)																						
806,00	30.000	0,0268667	5.400	145,08																						
Evento	Preço de um pneu R\$ (a)	Km rodados com um rodízio (b)	Custo por Km rodados R\$ (c=a / b)	Número de km rodados no mês (d)	Custo mensal por pneu R\$ (e=c x d)																					
Método aplicado	800,00	40.000	0,02	5.400	108,00																					

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																																																																																				
	• Rodízios por mês por veículo: 0,18 x 1 veículos = 0,18 • Custo mensal por pneu: 0,18 x 806 = R\$ 145,08 • Custo mensal por veículo (6 pneus): 145,08 x 6 pneus = R\$ 870,48 veículo por mês • Custo mensal da frota (sem BDI) (5 veículos): 870,48 x 5 = R\$ 4.352,40 mês <table><tr><th>Custo mensal por veículo (f=e x 6)</th><th>% BDI (g)</th><th>Valor do BDI R\$ (h= e x g)</th><th>Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)</th><th>Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)</th></tr><tr><td>870,48</td><td>16,71</td><td>145,46</td><td>1.015,94</td><td>5.079,69</td></tr></table>	Custo mensal por veículo (f=e x 6)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)	870,48	16,71	145,46	1.015,94	5.079,69	<table><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>800,00</td><td>40.000</td><td>0,02</td><td>5.400</td><td>108,00</td></tr></table> Outra forma (mesmo resultado): • Rodízios por mês por veículo: 0,135 • Rodízios por mês por veículo: 0,135 x 1 veículos = 0,135 • Custo mensal por pneu: 0,135 x 800 = R\$ 108,00 • Custo mensal por veículo (6 pneus): 108 x 6 pneus = R\$ 648,00 veículo por mês • Custo mensal da frota (sem BDI) (5 veículos): 648,00 x 5 = R\$ 3.240,00 mês <table><tr><th>Evento</th><th>Custo mensal por veículo (f=e x 6)</th><th>% BDI (g)</th><th>Valor do BDI R\$ (h= e x g)</th><th>Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)</th><th>Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)</th></tr><tr><td>Método aplicado</td><td>648,00</td><td>14,51</td><td>94,02</td><td>742,02</td><td>3.710,10</td></tr><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>648,00</td><td>19,37</td><td>125,52</td><td>773,52</td><td>3.867,60</td></tr></table> Análise: 1. A licitante aplicou BDI de serviços, e não de equipamentos, reduzindo artificialmente o custo; <table><tr><th colspan="5">1.2.3. Globaltec 05 C - PNEUS (MES)</th></tr><tr><th>Material</th><th>UNID</th><th>COEFICIENTE</th><th>PREÇO UNIT.</th><th>TOTAL</th></tr><tr><td>C1 Preço de Um Rodizio de penus</td><td>UN</td><td>6,00</td><td>R\$ 800,00</td><td>R\$ 4.800,00</td></tr><tr><td>C2 Kilometros Rodados com um Rodizio</td><td></td><td>40000,00</td><td></td><td></td></tr><tr><td>C3 Kilometros Rodados num Mês</td><td>km/mês</td><td>5400,00</td><td></td><td></td></tr><tr><td>C3.1 Custos pneus mensais</td><td>mês</td><td>5400,00</td><td>40000,00</td><td>0,135</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL Material:</td><td>R\$ 648,00</td></tr><tr><td colspan="4">VALOR:</td><td>648,00</td></tr><tr><td colspan="4">VALOR BDI (19.37%):</td><td>125,52</td></tr><tr><td colspan="4">VALOR COM BDI:</td><td>773,52</td></tr></table> 2. A diferença representa subavaliação mês da frota de 4,245% (((3.867,60 / 3.710,10) -1) x 100)). I - Erro Metodológico A licitante aplicou BDI de serviços em item de insumo/equipamento, contrariando a própria composição de custos. II - Sobre a justificativa para zerar o custo de pneus. A licitante afirma que: • Pneus novos já instalados: Os 5 micro-ônibus encontram-se com conjunto completo de pneus novos, instalados recentemente, como parte da manutenção preventiva.	Cálculo apresentado	800,00	40.000	0,02	5.400	108,00	Evento	Custo mensal por veículo (f=e x 6)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)	Método aplicado	648,00	14,51	94,02	742,02	3.710,10	Cálculo apresentado	648,00	19,37	125,52	773,52	3.867,60	1.2.3. Globaltec 05 C - PNEUS (MES)					Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL	C1 Preço de Um Rodizio de penus	UN	6,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	C2 Kilometros Rodados com um Rodizio		40000,00			C3 Kilometros Rodados num Mês	km/mês	5400,00			C3.1 Custos pneus mensais	mês	5400,00	40000,00	0,135	TOTAL Material:				R\$ 648,00	VALOR:				648,00	VALOR BDI (19.37%):				125,52	VALOR COM BDI:				773,52
Custo mensal por veículo (f=e x 6)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)																																																																																		
870,48	16,71	145,46	1.015,94	5.079,69																																																																																		
Cálculo apresentado	800,00	40.000	0,02	5.400	108,00																																																																																	
Evento	Custo mensal por veículo (f=e x 6)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h= e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)																																																																																	
Método aplicado	648,00	14,51	94,02	742,02	3.710,10																																																																																	
Cálculo apresentado	648,00	19,37	125,52	773,52	3.867,60																																																																																	
1.2.3. Globaltec 05 C - PNEUS (MES)																																																																																						
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL																																																																																		
C1 Preço de Um Rodizio de penus	UN	6,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00																																																																																		
C2 Kilometros Rodados com um Rodizio		40000,00																																																																																				
C3 Kilometros Rodados num Mês	km/mês	5400,00																																																																																				
C3.1 Custos pneus mensais	mês	5400,00	40000,00	0,135																																																																																		
TOTAL Material:				R\$ 648,00																																																																																		
VALOR:				648,00																																																																																		
VALOR BDI (19.37%):				125,52																																																																																		
VALOR COM BDI:				773,52																																																																																		

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência
		• Vida útil estimada: Considera vida útil média entre 40.000 km e 60.000 km, estimando, com base na quilometragem mensal (5.400 km), que os pneus suportariam cerca de 7,4 meses antes da substituição. • Conclusão da licitante: Como não haverá desembolso imediato no início da execução contratual, o custo de pneus não impactaria o custo operacional mensal “neste momento” Do ponto de vista técnico e de engenharia de custos, essa justificativa é metodologicamente inadequada por três razões centrais: 1. Custo de reposição é inerente à operação: Mesmo que o desembolso financeiro não ocorra no primeiro mês, o desgaste dos pneus é contínuo e diretamente vinculado à prestação do serviço. Logo, o custo deve ser apropriado de forma rateada (custo mensal por km rodado), refletindo a depreciação/consumo do insumo ao longo do contrato. 2. Confusão entre fluxo de caixa e custo: A licitante confunde ausência de desembolso imediato com inexistência de custo. Em orçamento de serviços continuados, o que importa é o custo econômico (consumo do insumo), não apenas o momento do pagamento. 3. Risco de desequilíbrio econômico-financeiro e de dumping: Ao zerar um insumo relevante (pneus) sob argumento de já possuir o bem, a proposta deixa de refletir o custo real da operação, podendo caracterizar subavaliação artificial de custos e comprometer a fidedignidade da planilha. A empresa afirma manter “<i>política permanente de manutenção preventiva e substituição programada de componentes da frota, estando plenamente preparada para absorver tais custos quando ocorrer o desgaste natural dos pneus ao longo da operação</i>”. Embora tal política interna demonstre organização operacional, ela não substitui a obrigação de refletir esses custos na planilha de preços. A adoção de práticas internas de manutenção não autoriza a supressão de custos previsíveis e relevantes Com base nos valores apresentados: • Custo mensal estimado: R\$ 3.710,10 • Custo anual estimado: R\$ 44.521,20 (cálculo: $3.710,10 \times 12$ meses) • Custo estimado para 5 anos: R\$ 222.606,00 (cálculo: $44.521,20 \times 5$ anos) Esses valores evidenciam que o item possui materialidade significativa. Sua ausência na planilha transfere integralmente à contratada um custo expressivo, o que pode comprometer a execução contratual e gerar risco de desequilíbrio econômico-financeiro. Ademais, na memória de cálculo apresentada, embora a metodologia de rateio por quilometragem seja, em tese, adequada, constata-se a aplicação de BDI de serviços em item de natureza tipicamente de insumo/equipamento (pneus), em desacordo

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																																																								
		com a própria estrutura de custos da licitante, que prevê BDI específico para equipamentos. Tal procedimento resulta em subavaliação do custo mensal da frota e compromete a fidedignidade da composição de preços, razão pela qual se conclui que a metodologia adotada não reflete o custo real do insumo, prejudicando a confiabilidade da planilha apresentada.																																																								
E-Manutenção	Dados: - Preço médio de aquisição de veículo = R\$ 89.000,00 - Custo de manutenção na vida útil = 40% - Vida útil em meses = 60 meses - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo: <table><tr><td>Custo de veículo R\$ (a)</td><td>% de manutenção na vida útil (b)</td><td>Custo de manutenção na vida útil R\$ (c=a x b)</td><td>Vida útil em meses (d)</td><td>Custo mensal de manutenção R\$ (e=c / d)</td></tr><tr><td>89.000,00</td><td>40%</td><td>35.600,00</td><td>60 meses</td><td>593,33</td></tr></table> <table><tr><td>Custo mensal de manutenção da frota (sem BDI) R\$ (f=e x 5)</td><td>% BDI (g)</td><td>Valor do BDI R\$ (h=e x g)</td><td>Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)</td><td>Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)</td></tr><tr><td>2.966,65</td><td>16,71</td><td>99,15</td><td>692,48</td><td>3.462,40</td></tr></table>	Custo de veículo R\$ (a)	% de manutenção na vida útil (b)	Custo de manutenção na vida útil R\$ (c=a x b)	Vida útil em meses (d)	Custo mensal de manutenção R\$ (e=c / d)	89.000,00	40%	35.600,00	60 meses	593,33	Custo mensal de manutenção da frota (sem BDI) R\$ (f=e x 5)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h=e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)	2.966,65	16,71	99,15	692,48	3.462,40	Dados: - Custo de veículo = R\$ 89.000,00 - Custo de manutenção na vida útil = 80% - Vida útil em meses = 120 meses, ou seja, 10 anos - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 14,51% Metodologia de cálculo: <table><tr><td>Evento</td><td>Custo de veículo R\$ (a)</td><td>% de manutenção na vida útil (b)</td><td>Custo de manutenção na vida útil R\$ (c=a x b)</td><td>Vida útil em meses (d)</td><td>Custo mensal de manutenção R\$ (e=c / d)</td></tr><tr><td>Método aplicado</td><td>89.000,00</td><td>80%</td><td>71.200,00</td><td>120 meses</td><td>593,33</td></tr><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>89.000,00</td><td>20%</td><td>17.800,00</td><td>120 meses</td><td>148,33</td></tr></table> <table><tr><td>Evento</td><td>Custo mensal de manutenção da frota (sem BDI) R\$ (f=e x 5)</td><td>% BDI (g)</td><td>Valor do BDI R\$ (h=e x g)</td><td>Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)</td><td>Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)</td></tr><tr><td>Método aplicado</td><td>2.966,65</td><td>14,51</td><td>86,09</td><td>679,42</td><td>3.397,10</td></tr><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>741,65</td><td>14,51</td><td>21,52</td><td>169,85</td><td>849,25</td></tr></table> Análise: O cálculo apresentado usa 20% de manutenção, quando o dado correto é 80%. Isso gera: 1. Subavaliação de 75% [Cálculo: (((849,25/ 3.397,10) - 1) x 100)] no custo mensal de manutenção. 2. Redução indevida no custo da frota. 3. BDI calculado sobre base incorreta. 4. Resultado quatro vezes menor que o correto.	Evento	Custo de veículo R\$ (a)	% de manutenção na vida útil (b)	Custo de manutenção na vida útil R\$ (c=a x b)	Vida útil em meses (d)	Custo mensal de manutenção R\$ (e=c / d)	Método aplicado	89.000,00	80%	71.200,00	120 meses	593,33	Cálculo apresentado	89.000,00	20%	17.800,00	120 meses	148,33	Evento	Custo mensal de manutenção da frota (sem BDI) R\$ (f=e x 5)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h=e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)	Método aplicado	2.966,65	14,51	86,09	679,42	3.397,10	Cálculo apresentado	741,65	14,51	21,52	169,85	849,25
Custo de veículo R\$ (a)	% de manutenção na vida útil (b)	Custo de manutenção na vida útil R\$ (c=a x b)	Vida útil em meses (d)	Custo mensal de manutenção R\$ (e=c / d)																																																						
89.000,00	40%	35.600,00	60 meses	593,33																																																						
Custo mensal de manutenção da frota (sem BDI) R\$ (f=e x 5)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h=e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)																																																						
2.966,65	16,71	99,15	692,48	3.462,40																																																						
Evento	Custo de veículo R\$ (a)	% de manutenção na vida útil (b)	Custo de manutenção na vida útil R\$ (c=a x b)	Vida útil em meses (d)	Custo mensal de manutenção R\$ (e=c / d)																																																					
Método aplicado	89.000,00	80%	71.200,00	120 meses	593,33																																																					
Cálculo apresentado	89.000,00	20%	17.800,00	120 meses	148,33																																																					
Evento	Custo mensal de manutenção da frota (sem BDI) R\$ (f=e x 5)	% BDI (g)	Valor do BDI R\$ (h=e x g)	Custo mensal por veículo com BDI R\$ (i=e + h)	Custo mensal total da frota com BDI (j=i x 5)																																																					
Método aplicado	2.966,65	14,51	86,09	679,42	3.397,10																																																					
Cálculo apresentado	741,65	14,51	21,52	169,85	849,25																																																					

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																				
		Esse tipo de erro pode gerar: Risco contratual a) Proposta subavaliada; b) Margens negativas; c) Impossibilidade de cumprir obrigações de manutenção. Risco operacional a) Falta de recursos para manutenção adequada; b) Redução da disponibilidade da frota; c) Aumento de falhas e custos emergenciais. A diferença total mensal é de R\$ 2.547,85 (Cálculo= 3.397,10 – 849,25), representando uma subavaliação anual crítica de R\$ 30.574,20 (Cálculo = 2.547,85 x 12 meses). Tabela consolidada de supressão <table><tr><th>Rubrica</th><th>Custo mensal estimado suprimido</th><th>Custo anual estimado suprimido</th><th>Custo estimado para 5 anos suprimido</th></tr><tr><td>Combustível</td><td>24.943,30</td><td>299.319,60</td><td>1.496.598,00</td></tr><tr><td>Pneus</td><td>3.710,10</td><td>44.521,20</td><td>222.606,00</td></tr><tr><td>Manutenção</td><td>2.547,85</td><td>30.574,20</td><td>152.871,00</td></tr><tr><td>Custo total suprimido pela licitante</td><td>31.201,25</td><td>374.415,00</td><td>1.872.075,00</td></tr></table> Observa-se que as supressões realizadas pela licitante totalizam em 12 meses R\$ 374.415,00. A aceitação de uma proposta com esse nível de subavaliação acarreta dois riscos majoritários à Administração Pública: 1. Inexecução Contratual: A incapacidade financeira da empresa em honrar insumos básicos (combustível e manutenção) levará à interrupção do serviço. 2. Jogo de Planilha: A futura tentativa da contratada de reequilibrar o contrato via aditivos para incluir custos que deveriam estar previstos originariamente, o que fere o princípio da isonomia e do julgamento objetivo.	Rubrica	Custo mensal estimado suprimido	Custo anual estimado suprimido	Custo estimado para 5 anos suprimido	Combustível	24.943,30	299.319,60	1.496.598,00	Pneus	3.710,10	44.521,20	222.606,00	Manutenção	2.547,85	30.574,20	152.871,00	Custo total suprimido pela licitante	31.201,25	374.415,00	1.872.075,00
Rubrica	Custo mensal estimado suprimido	Custo anual estimado suprimido	Custo estimado para 5 anos suprimido																			
Combustível	24.943,30	299.319,60	1.496.598,00																			
Pneus	3.710,10	44.521,20	222.606,00																			
Manutenção	2.547,85	30.574,20	152.871,00																			
Custo total suprimido pela licitante	31.201,25	374.415,00	1.872.075,00																			
F- Lubrificantes e Lavagem	Dados: - Preço de lubrificação = R\$ 60,00 - Número de lubrificação por veículo mês = 5 - Preço de lavagem = R\$ 90,00 - Número de lavagem por veículo mês = 4 - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo:	Dados: - Preço de lubrificação e filtro = R\$ 240,00 - Substituição do óleo lubrificante e a troca do filtro de óleo deve ocorrer a cada: 10.000 km rodados, conforme manual do fabricante - Número de km rodados no mês: 5.400 km/mês - Número de lubrificação por veículo = 1,85 meses (cálculo=10.000/5.400 = 1,85), ou seja, troca aproximadamente a cada 2 meses - Preço de lavagem = R\$ 70,00																				

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial				Situação encontrada – Após diligência				
	I – Lubrificação:				- Número de lavagem por veículo mês = 4 - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 14,51% - BDI serviços: 19,37% Metodologia de cálculo: I – Lubrificação:				
	Número de lubrificação mês por veículo (a)	Preço de lubrificação R\$ (b)	Custo de lubrificação R\$ (c=a x b)	Custo mensal de lubrificação da frota (sem BDI) R\$ (d=c x 5)	Evento	Número de lubrificação mês por veículo (a)	Preço de lubrificação R\$ (b)	Custo de lubrificação R\$ (c=a x b)	Custo mensal de lubrificação da frota (sem BDI) R\$ (d=c x 5)
	5	60,00	300,00	1.500,00	Método aplicado	1	120,00	120,00	600,00
	% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f=c x e)	Custo mensal da lubrificação por veículo com BDI R\$ (g=c + f)	Custo mensal total da lubrificação da frota com BDI (h=g x 5)	Cálculo apresentado	1	120,00	120,00	600,00
	16,71	50,13	350,13	1.750,65	Evento	% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f=c x e)	Custo mensal da lubrificação por veículo com BDI R\$ (g=c + f)	Custo mensal total da lubrificação da frota com BDI (h=g x 5)
	II – Lavagem:				Método aplicado	14,51	17,41	137,41	687,05
	Número de lavagem mês por veículo (a)	Preço de lavagem R\$ (b)	Custo de lavagem R\$ (c=a x b)	Custo mensal de lavagem da frota (sem BDI) R\$ (d=c x 5)	Cálculo apresentado	19,37	23,24	143,24	716,20
	4	90,00	360,00	1.800,00	II – Lavagem:				
	% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f=c x e)	Custo mensal da lavagem por veículo com BDI R\$ (g=c + f)	Custo mensal total da lavagem da frota com BDI (h=g x 5)	Evento	Número de lavagem mês por veículo (a)	Preço de lavagem R\$ (b)	Custo de lavagem R\$ (c=a x b)	Custo mensal de lavagem da frota (sem BDI) R\$ (d=c x 5)
	16,71	60,16	420,16	2.100,80	Método aplicado	4	70,00	280,00	1.400,00
	III – custo total com lavagem e lubrificação mensal				Cálculo apresentado	2	70,00	140,00	700,00
	Custo de lavagem R\$ (a)	Custo de lubrificação R\$ (b)	Custo mensal R\$ (c=a+b)		Evento	% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f=c x e)	Custo mensal da lavagem por veículo com BDI R\$ (g=c + f)	Custo mensal total da lavagem da frota com BDI (h=g x 5)
	360,00	300,00	660,00		Método aplicado	14,51	40,63	320,36	1.603,15
					Cálculo apresentado	19,37	27,12	167,12	835,60

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial	Situação encontrada – Após diligência																																																			
		III – custo total com lavagem e lubrificação mensal <table><tr><th>Evento</th><th>Custo de lavagem R\$ (a)</th><th>Custo de lubrificação R\$ (b)</th><th>Custo mensal R\$ (c=a+b)</th><th>% BDI (d)</th><th>Valor do BDI R\$ (e=c x e)</th><th>Custo mensal com BDI R\$ (f=c + e)</th></tr><tr><td>Método aplicado</td><td>280,00</td><td>120,00</td><td>400,00</td><td>14,51</td><td>58,04</td><td>458,04</td></tr><tr><td>Cálculo apresentado</td><td>140,00</td><td>120,00</td><td>260,00</td><td>19,37</td><td>50,36</td><td>310,36</td></tr></table> O cálculo apresentado considera 2 (duas) lavagens, quando o correto seriam 4 (quatro), uma vez que o coeficiente ‘2’ refere-se exclusivamente à rubrica de lubrificação, conforme demonstrado na justificativa e nos dados fornecidos pela licitante. <table><tr><th colspan="6">1.2.5. Globalthec 07 E - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (MES)</th></tr><tr><th>Material</th><th></th><th>UNID</th><th>COEFICIENTE</th><th>PREÇO UNIT</th><th>TOTAL</th></tr><tr><td>E2</td><td>Lavagem – Quant. 4 lavagens mês</td><td>UN</td><td>2,00</td><td>R\$ 70,00</td><td>R\$ 140,00</td></tr><tr><td>E1</td><td>Lubrificação e Filtro (10 MIL KM)</td><td>MES</td><td>2,00</td><td>R\$ 240,00</td><td>R\$ 120,00</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL Material:</td><td>R\$ 260,00</td></tr></table> Isso gera: - Subavaliação de 32,24% [Cálculo: (((310,36/ 458,04) - 1) x 100)] no custo mensal de lavagem e lubrificação. - Redução indevida no custo da frota. - BDI calculado sobre base incorreta. A diferença total mensal da frota é de R\$ 738,40 (Cálculo= (458,04 x 5 veículos) - (310,36 x 5 veículos), representando uma subavaliação anual de R\$ 8.860,80 (Cálculo = 738,40 x 12 meses). I - Erro Metodológico A licitante aplicou BDI de serviços em item de insumo/equipamento, contrariando a própria composição de custos.	Evento	Custo de lavagem R\$ (a)	Custo de lubrificação R\$ (b)	Custo mensal R\$ (c=a+b)	% BDI (d)	Valor do BDI R\$ (e=c x e)	Custo mensal com BDI R\$ (f=c + e)	Método aplicado	280,00	120,00	400,00	14,51	58,04	458,04	Cálculo apresentado	140,00	120,00	260,00	19,37	50,36	310,36	1.2.5. Globalthec 07 E - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (MES)						Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL	E2	Lavagem – Quant. 4 lavagens mês	UN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	E1	Lubrificação e Filtro (10 MIL KM)	MES	2,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00	TOTAL Material:					R\$ 260,00
Evento	Custo de lavagem R\$ (a)	Custo de lubrificação R\$ (b)	Custo mensal R\$ (c=a+b)	% BDI (d)	Valor do BDI R\$ (e=c x e)	Custo mensal com BDI R\$ (f=c + e)																																															
Método aplicado	280,00	120,00	400,00	14,51	58,04	458,04																																															
Cálculo apresentado	140,00	120,00	260,00	19,37	50,36	310,36																																															
1.2.5. Globalthec 07 E - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (MES)																																																					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL																																																
E2	Lavagem – Quant. 4 lavagens mês	UN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00																																																
E1	Lubrificação e Filtro (10 MIL KM)	MES	2,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00																																																
TOTAL Material:					R\$ 260,00																																																
G - Licenciamento	Dados: - Seguro = 1,50% - Preço médio de aquisição de veículo = R\$ 89.000,00 - IPVA/ Licenciamento = R\$ 90,00 por veículo - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo:	Dados: - Seguro = 1,50% - Preço médio de aquisição de veículo = R\$ 89.000,00 - IPVA/ Licenciamento = R\$ 90,00 por veículo com mais de 10 anos de uso - Taxa do Bombeiro = R\$ 20,00 - Frota: 5 micro ônibus mês - BDI equipamento: 16,71% Metodologia de cálculo:																																																			

Rubrica	Situação encontrada – Proposta inicial					Situação encontrada – Após diligência																																																	
	Rubrica	Valor Referencial 1 (a)	Valor Referencial 2 (b)	Custo (c=a x b)	Custo Mensal (d=c/ 12 meses)	Rubrica	Valor Referencial 1 (a)	Valor Referencial 2 (b)	Custo R\$ (c=a x b)	Custo Mensal (d=c/ 12 meses)																																													
	Seguro	R\$ 89.000,00	1,50%	1.335,00	111,25	Seguro	R\$ 89.000,00	1,50%	1.335,00	111,25																																													
	IPVA	5 veículos	R\$ 90,00	450,00	37,50	IPVA	1 veículo	R\$ 90,00	90,00	7,50																																													
	Total	—	—	1.785,00	148,75	Taxa de Bombeiro	1 veículo	R\$ 20,00	20,00	1,67																																													
	Achado: A licitante apresentou R\$ 114,38, valor incompatível com os dados fornecidos.					Total	—	—	1.445,00	120,42																																													
	G - CUSTO COM LICENCIAMENTO G1 - SEGURO - 1,50% % 1,50% 89.000,00 1.335,00 G2 - IPVA/Licenciamento und 5 90,00 37,50 G - TOTAL COM LICENCIAMENTO MENSAL 114,38					Evento	% BDI (e)	Valor do BDI R\$ (f=d Total x e)	Custo mensal de licenciamento por veículo com BDI R\$ (g=c + f)	Custo mensal total licenciamento da frota com BDI (h=g x 5)																																													
						Método aplicado	14,51	17,47	137,89	689,45																																													
						Cálculo apresentado	19,37	23,33	143,75	718,75																																													
						I - Erro Metodológico A licitante aplicou BDI de serviços em item de insumo/equipamento , contrariando a própria composição de custos .																																																	
						1.2.6. Globaltec 08 F - LICENCIAMENTO (MES) <table><tr><th>Material</th><th>UNID</th><th>COEFICIENTE</th><th>PREÇO UNIT.</th><th>TOTAL</th></tr><tr><td>F2 IPVA/ Seguro Obrigatório - VEICULOS COM MAIS DE 10 ANOS DE USO</td><td>ANUAL</td><td>1,00</td><td>R\$ 90,00</td><td>R\$ 90,00</td></tr><tr><td>F1 Seguro - 1,50% do Valor do Veiculos R\$ 89.000,00</td><td>ANUAL</td><td>1,00</td><td>R\$ 1.335,00</td><td>R\$ 1.335,00</td></tr><tr><td>F3 Taxa do Bombeiro</td><td>ANUAL</td><td>1,00</td><td>R\$ 20,00</td><td>R\$ 20,00</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>TOTAL Material:</td><td>R\$ 1.445,00</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>CUSTOS MENSAL 12 MESES</td><td>R\$ 120,42</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>VALOR:</td><td>120,42</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>VALOR BDI (19,37%):</td><td>23,32</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>VALOR COM BDI:</td><td>143,74</td></tr></table>					Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL	F2 IPVA/ Seguro Obrigatório - VEICULOS COM MAIS DE 10 ANOS DE USO	ANUAL	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	F1 Seguro - 1,50% do Valor do Veiculos R\$ 89.000,00	ANUAL	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00	F3 Taxa do Bombeiro	ANUAL	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00				TOTAL Material:	R\$ 1.445,00				CUSTOS MENSAL 12 MESES	R\$ 120,42				VALOR:	120,42				VALOR BDI (19,37%):	23,32				VALOR COM BDI:	143,74
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL																																																			
F2 IPVA/ Seguro Obrigatório - VEICULOS COM MAIS DE 10 ANOS DE USO	ANUAL	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00																																																			
F1 Seguro - 1,50% do Valor do Veiculos R\$ 89.000,00	ANUAL	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00																																																			
F3 Taxa do Bombeiro	ANUAL	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00																																																			
			TOTAL Material:	R\$ 1.445,00																																																			
			CUSTOS MENSAL 12 MESES	R\$ 120,42																																																			
			VALOR:	120,42																																																			
			VALOR BDI (19,37%):	23,32																																																			
			VALOR COM BDI:	143,74																																																			
						Cabe ressaltar que a licitante incluiu um novo custo (taxa de bombeiros) na planilha de composição de custos e formação de preços.																																																	

Quadro 3. DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DA PROPOSTA ORIGINAL x PROPOSTA APÓS DILIGÊNCIA

Dados de composição de preços			Preço de Referência			Custo Mês por veículo R\$			Custo da Frota Mês R\$		
Item	Nº Veículos (a)	Serviços/ Mês	Proposta Original (b)	Proposta Após Diligência (c)	% Análise Horizontal do Custo Mês (d=(c/b)-1)	Proposta Original (e)	Proposta Após Diligência (f)	% Análise Horizontal do Custo Mês (g=(f/e)-1)	Proposta Original (h=e*a)	Proposta Após Diligência (i=f*a)	% Análise Horizontal do Custo Mês (j=(i/h)-1)
Depreciação	5	12	89.000,00	89.000,00	-	1.186,67	0,00	-100%	5.933,35	-	-100%
Custo Capital Imobilizado	5	12	89.000,00	89.000,00	-	5.562,50	0,00	-100%	27.812,50	-	-100%
Combustível	5	12	6,33	6,30	0,47%	7.596,00	1.260,00	-83,41%	37.980,00	6.300,00	-83%
Pneus	5	12	806,00	800,00	0,74%	870,48	0,00	-100%	4.352,40	-	-100%
Manutenção	5	12	89.000,00	89.000,00	-	593,33	148,33	-75,00%	2.966,65	741,65	-75%
Lubrificantes	5	12	60,00	-	-100%	300,00	0,00	-100%	1.500,00	-	-100%
Lubrificantes e filtros	5	12	-	240,00	100%	0,00	120,00	100%	-	600,00	100%
Lavagem	5	12	90,00	70,00	22,22%	360,00	140,00	-61,11%	1.800,00	700,00	-61%
Seguro + IPVA	5	12	89.000,00	89.000,00	-	114,38	118,75	3,85%	571,90	593,75	4%
Taxa de Bombeiro	5	12	-	20,00	100%	0,00	1,67	100%	-	8,35	100%
Total						16.583,36	1.788,75	-89,21%	82.916,80	8.943,75	-89,21%

4.5.2 A diligência resultou em uma proposta, limitando ao custo de veículo, **muito mais barata**, porém **itens essenciais foram zerados**, o que compromete a viabilidade e gera o risco de **desequilíbrio econômico-financeiro** durante a execução contratual.

Item	Situação após diligência	Impacto
Depreciação	Eliminada	Redução total do custo fixo
Custo do Capital Imobilizado	Eliminado	Indica que o fornecedor não arcará com investimento
Pneus	Eliminado	Custo de desgaste não considerado
Parte da Manutenção	Redução de 75%	Risco de subdimensionamento
Seguro + IPVA (quase mantido)	Pequeno aumento	Ajuste marginal
Taxa de Bombeiro	Incluída	Antes não prevista

4.5.3 A eliminação de itens essenciais como **depreciação, capital imobilizado e pneus** sugere que:

- O fornecedor **não está considerando custos reais de operação**.
- Pode haver **erro de composição, subcotação proposital** ou **modelo de negócio incompatível** com a prestação do serviço.
- A proposta pós-diligência pode estar **inviável economicamente** para o fornecedor.

4.5.4 Combustível

4.5.4.1 O custo mensal de combustível por veículo **reduziu 83%**, ou seja, caiu de **R\$ 7.596,00 para R\$ 1.260,00**. Essa redução é extremamente significativa e pode indicar:

- Reavaliação do consumo estimado.
- Mudança no tipo de veículo.
- Erro inicial grosseiro.
- Tentativa de adequação artificial ao orçamento.

4.5.4.2 Uma queda de **83%** em combustível dificilmente é realista sem mudança de premissas operacionais.

4.5.5 Manutenção

4.5.5.1 O custo mensal de manutenção por veículo **reduziu de 75%**, ou seja, de R\$ 593,33 para R\$ 148,33. É um item crítico e não costuma permitir reduções tão agressivas. Isso pode indicar:

- Subdimensionamento.
- Transferência de responsabilidade ao contratante.
- Risco de baixa disponibilidade da frota.

4.5.6 Itens Acrescidos

4.5.6.1 Alguns itens surgem apenas após a diligência: **Lubrificantes + filtros e Taxa de Bombeiro**. Esses itens provavelmente foram identificados como obrigatórios durante a diligência e estavam ausentes na proposta original.

4.6 CUSTO DE MÃO DE OBRA

4.6.1 A licitante **NÃO** apresentou o respaldo normativo relativo ao salário base apresentada para os cargos de motorista e monitor, após diligência, impedindo validação.

Item	Situação encontrada Proposta inicial		Situação encontrada Após diligência	
	Salário base	Fundamentação	Salário base	Fundamentação
Motorista	2.987,84	CCT RN000292/2025	1.280,00	Não informada
Monitor	1.557,00	Categoria não contemplada na CCT RN000292/2025	1.000,00	Não informada

4.6.2 A licitante excluiu o adicional noturno e seus reflexos, conforme recomendado no Parecer Técnico Prévio nº 002/2026-CGM/CAD.

4.6.3 A licitante utilizou a tabela SINAPI para compor os encargos de alimentação, EPI, seguro e transporte; entretanto, não apresentou a memória de cálculo que comprove a formação dos valores informados na planilha.

4.6.4 Diante das inconsistências presentes na proposta retificada apresentada pela licitante, não foi possível atestar sua conformidade, o que compromete a confiabilidade da planilha e risco a administração municipal na execução dos serviços para com os municípios.

5. CONCLUSÃO

5.1 A análise técnica da proposta retificada após diligência revelou que a licitante não conseguiu sanar as inconsistências, apresentando uma planilha com graves deficiências metodológicas e indícios de inexequibilidade. Os principais achados são:

- Supressão de Custos Estruturais:** A empresa zerou rubricas obrigatórias como **depreciação, custo de capital imobilizado e pneus**. A justificativa de que os bens já estão pagos não é aceitável, pois a depreciação é um custo econômico inerente ao desgaste do serviço.
- Subfaturamento de Insumos Críticos:** Identificou-se uma redução artificial de **83% no custo de combustível** (de R\$ 7.596,00 para R\$ 1.260,00) e de **75% na manutenção**. Tais valores são incompatíveis com a execução das rotas previstas, salvo se compensados por margens de lucro, o que compromete a fidedignidade dos custos apresentados.
- Irregularidades na Mão de Obra:** A licitante apresentou salários para motoristas e monitores abaixo dos parâmetros normativos e não apresentou a fundamentação legal/CCT para os novos valores após a diligência.
- Erros Metodológicos e de Cálculo:** Aplicação indevida de BDI de serviços sobre equipamentos e erros de multiplicação que geraram duplicidade de custos ou subavaliação crítica.

5.2 A aceitação da proposta nas condições apresentadas impõe riscos severos à Administração Pública de Extremoz:

Categoria de Risco	Descrição do Impacto	Nível de Risco
Operacional	Interrupção do transporte escolar por falta de manutenção ou combustível.	Crítico
Jurídico/Trabalhista	Responsabilidade subsidiária do Município por salários e encargos subestimados.	Alto
Econômico	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro imediatos devido à subcotação.	Alto
Segurança	Risco de acidentes devido à supressão de custos com pneus e manutenção preventiva.	Crítico

5.3 Diante do exposto, o parecer é **desfavorável** à aceitação da proposta da empresa GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS por não garantir a exequibilidade e a conformidade técnica exigida.

5.4 Por fim, remeto a unidade de origem para conhecimento, análise e a tramitação conforme o procedimento administrativo.

Extremoz/RN, de 23 de março de 2026.

PAULO PATRIQUIS GOMES CARDOSO

Secretário Adjunto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6022-E81C-ECD8-5B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PATRIQUIS GOMES CARDOSO (CPF 062.XXX.XXX-02) em 23/03/2026 11:40:54 GMT-03:00

Papel: Analista de controle interno

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/6022-E81C-ECD8-5B4C>

Proc. Administrativo 27- 4.449/2025**De:** Marcos F. - 3 LICITAÇÃO**Para:** 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021**Data:** 25/03/2026 às 09:44:25**Setores envolvidos:**

07. SEFIPLAN, 17.SME, 04.1, 07.2.2, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ASJUR, LICITAÇÃO, 3 LICITAÇÃO, ARQ - LICON

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar referente às rotas fracassadas no Pregão Eletrônico nº 17/2025**EXTREMOZ**
PREFEITURA**SEMARHP****SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
PATRIMÔNIO****DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.449/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****INTERESSADO:** Município de Extremoz/RN – Secretaria Municipal de Educação**LICITANTE:** GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 70.323.134/0001-29)**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**ASSUNTO:** Desclassificação de proposta por vícios insanáveis**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise da proposta de preços apresentada pela empresa **GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.323.134/0001-29**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº **001/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Extremoz/RN.

A análise da proposta foi instruída pelo **Parecer Técnico Conclusivo nº 014/2025-CAD**, elaborado pela Controladoria Adjunta do Município, o qual passa a integrar a presente decisão para todos os fins de fato e de direito.

Conforme apontado na análise inicial, a proposta apresentada pela licitante evidenciou inconsistências relevantes na sua composição, bem como indícios de inexecutabilidade. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como ao poder-dever de saneamento de vícios formais, esta Administração promoveu diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento foi regularmente formalizado, com a concessão de prazo para apresentação de esclarecimentos e eventual correção da proposta, conforme registrado na Ata Parcial do certame (ID 451144), datada de 09/03/2026. A licitante apresentou documentação complementar dentro do prazo concedido.

Todavia, após nova análise técnica, constatou-se que os vícios anteriormente apontados não foram sanados, permanecendo inconsistências graves, de natureza material, comprometendo a validade e a confiabilidade da proposta.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, as hipóteses que autorizam a desclassificação de propostas em procedimentos licitatórios. No caso em análise, restou evidenciado que a proposta apresentada pela licitante incorre em situações que se enquadram nos incisos I, II e III do referido dispositivo legal.

Os principais vícios identificados são os seguintes:

1. Desconformidade com o Edital (Art. 59, II):

A proposta apresentada não atende às exigências editalícias essenciais, especialmente no que se refere à ausência de detalhamento adequado da composição de custos, inviabilizando a verificação da sua consistência e rastreabilidade.

2. Indícios de Inexecutabilidade (Art. 59, III e §4º):

A análise técnica demonstrou que os valores apresentados são incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução do objeto, evidenciando subestimação de despesas relevantes, tais como custos operacionais, mão de obra, insumos e encargos, o que compromete a viabilidade da contratação.

3. Vícios de Natureza Insanável (Art. 59, I):

As inconsistências verificadas não se caracterizam como meros erros formais passíveis de correção. Ao contrário, tratam-se de falhas estruturais na formação da proposta, que persistiram mesmo após a realização de diligência, configurando vícios materiais insanáveis.

Ressalte-se que a Administração exerceu regularmente o poder-dever de diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, oportunizando à licitante a correção de eventuais falhas. Entretanto, tal prerrogativa não autoriza a modificação substancial da proposta, nem a inclusão de elementos que deveriam constar originariamente.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme ao vedar a alteração substancial da proposta após sua apresentação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

“(…) nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

A manutenção de proposta com tais vícios comprometeria não apenas a regularidade do certame, mas também a futura execução contratual, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança e da busca pela proposta mais vantajosa.

III. DECISÃO

Diante do exposto, acolhendo integralmente os fundamentos constantes no **Parecer Técnico Conclusivo nº 018/2025-CAD**, e considerando que foi oportunizada à licitante a regularização da proposta, sem êxito na correção dos vícios identificados, **DECIDO**:

DESCCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa **GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.323.134/0001-29**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº **001/2026**, com fundamento no art. 59, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa De Freitas.

Equipe de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09EC-38AB-0165-D104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 25/03/2026 09:44:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/09EC-38AB-0165-D104>